



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pelo Sr. JOSENIR FABRICIO DE FREITAS, na qualidade de cônjuge da Servidora efetiva do Município de Cascavel/CE a Sra. Maria das Graças Silva Freitas, com óbito em 21/09/2020, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º inciso I; 8ºinciso I, art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. JOSENIR FABRICIO DE FREITAS**, brasileiro, viúvo, com RG nº SSPDS/CE, CPF nº na condição de dependente cônjuge da servidora efetiva do Município de Cascavel/CE, a Sra. Maria das Graças Silva Freitas, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 70205, admitida por meio de concurso público em 02/03/1995 e com óbito no dia 21/09/2020, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 261,25
TOTAL	R\$ 1.306,25

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 21/09/2020, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 15 de outubro de 2020.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal